



PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14.02.01/2023.02

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, vem abrir o presente processo de INEXIBILIDADE de licitação para o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM POR OBJETO IMPLEMENTAR, NO ANO ESCOLAR 2023, NAS ESCOLAS DE FUNDAMENTAL I DE AMONTADA (CE) A METODOLOGIA EDUCACIONAL TURMA LEGAL, CRIADA PELO COMUNICAÇÃO E CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública Municipal contratar o citado objeto, cumpre-nos destacar a disposição contida no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (omissis)

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Nesse passo, a legislação vigente admite a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais desde que, respeitado os preceitos legais e com as devidas justificativas. Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, esta norma de exceção ao dever de licitar pode ser encarada da seguinte forma:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 576). (grifo nosso)

Cumpre destacar que de acordo com o Termo de Referência, o processo de inexigibilidade se fundamenta no fato de que constitui uma proposta original e exclusiva, não comparável a qualquer outra, como é o próprio de todas as tecnologias educacionais, que têm fazem uma junção de conhecimento aplicado com os materiais de apoio, formação de professores, métodos de avaliação e controle etc. A metodologia Turma Legal é propriedade exclusiva do Comunicação e Cultura com registro no INPI (No 916646998).

A situação fática de dependência operacional e tecnológica e a imprescindibilidade dos serviços prestados autoriza admitir seja firmado contrato por inexigibilidade de licitação, baseado na inviabilidade de competição (Acórdão 2.418/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Turma Legal é uma metodologia instrucional para o desenvolvimento socioemocional dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, mediante a formação de professores e a



aplicação de planos de aulas criados para tal fim. Inclui ainda procedimentos de acompanhamento e avaliação de resultados. Constitui uma proposta original e exclusiva, não comparável a qualquer outra, como é o próprio de todas as tecnologias educacionais, que têm fazem uma junção de conhecimento aplicado com os materiais de apoio, formação de professores, métodos de avaliação e controle etc. A metodologia Turma Legal é propriedade exclusiva do Comunicação e Cultura com registro no INPI (No 916646998).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O fornecedor/prestador adiante foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, presta serviço técnico na área solicitada, é de natureza singular, possuindo exclusividade comercial, e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela Lei 8.666/1993, além de o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados pelo fornecedor/prestador escolhido são de mercado, restando demonstrando, sem maiores aprofundamentos, por meio de comparativo de preços realizados juntos aos demais órgãos públicos, consoante Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, estando assim justificado o preço contratado.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida, foi:

EMPRESA: COMUNICAÇÃO E CULTURA.

CNPJ Nº: 63.375.299/0001-89

END: R OSVALDO CRUZ, 2006, 1, BAIRRO: ALDEOTA; CEP: 60.125-048 - FORTALEZA/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado; conforme Art. 57, da Lei: 8.666/93

Amontada, 14 de Fevereiro de 2023.

NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIBILIDADE de Licitação nº 14.02.01/2023.02-INEX, vem emitir a presente declaração de INEXIBILIDADE de licitação, amparada no inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM POR OBJETO IMPLEMENTAR, NO ANO ESCOLAR 2023, NAS ESCOLAS DE FUNDAMENTAL I DE AMONTADA (CE) A METODOLOGIA EDUCACIONAL TURMA LEGAL, CRIADA PELO COMUNICAÇÃO E CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, com a empresa **COMUNICAÇÃO E CULTURA**, com endereço na R OSVALDO CRUZ, 2006-1, BAIRRO: ALDEOTA; CEP: 60.125-048 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ nº 63.375.299/0001-89, no valor global de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), a vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado; conforme Art. 57, da Lei: 8.666/93

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a autoridade competente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Amontada, 15 de Fevereiro de 2023.

NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo ART. 25, I E ART. 26 DA LEI 8.666/1993 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIBILIDADE de Licitação nº 14.02.01/2023.02-INEX, vem **RATIFICAR** a declaração de INEXIBILIDADE de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM POR OBJETO IMPLEMENTAR, NO ANO ESCOLAR 2023, NAS ESCOLAS DE FUNDAMENTAL I DE AMONTADA (CE) A METODOLOGIA EDUCACIONAL TURMA LEGAL, CRIADA PELO COMUNICAÇÃO E CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , com a empresa COMUNICAÇÃO E CULTURA, com endereço na R OSVALDO CRUZ, 2006-1, BAIRRO: ALDEOTA; CEP: 60.125-048 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ nº63.375.299/0001-89, no valor global de R\$ 5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado; conforme Art. 57, da Lei: 8.666/93

Amontada/CE, 15 de Fevereiro de 2023.


Jerfison Bruno Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14.02.01/2023.02-INEX

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, faz publicar o Extrato resumido do processo de INEXIBILIDADE de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM POR OBJETO IMPLEMENTAR, NO ANO ESCOLAR 2023, NAS ESCOLAS DE FUNDAMENTAL I DE AMONTADA (CE) A METODOLOGIA EDUCACIONAL TURMA LEGAL, CRIADA PELO COMUNICAÇÃO E CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I

FAVORECIDA: COMUNICAÇÃO E CULTURA, com endereço na R OSVALDO CRUZ, 2006, 1, BAIRRO: ALDEOTA; CEP: 60.125-048 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ nº63.375.299/0001-89

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 5.300,00(CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 12 361 0600 2.044; 3.3.90.39.00;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo ART. 25, I E ART. 26 DA LEI 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

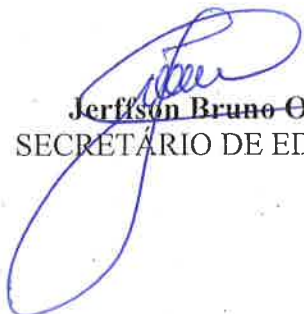
Amontada, 15 de Fevereiro de 2023.


Jerfison Bruno Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Processo Administrativo de INEXIBILIDADE de Licitação nº **14.02.01/2023.02-INEX**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM POR OBJETO IMPLEMENTAR, NO ANO ESCOLAR 2023, NAS ESCOLAS DE FUNDAMENTAL I DE AMONTADA (CE) A METODOLOGIA EDUCACIONAL TURMA LEGAL, CRIADA PELO COMUNICAÇÃO E CULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, foi devidamente afixado no *dia 15 de Fevereiro de 2023*, no flanelógrafo do órgão contratante, bem como no Paço da Prefeitura Municipal, para fins de eficácia dos atos e com embasamento no *Recurso Especial nº 105 - Ceará (96/0053484-5)*.

Amontada/CE, 15 de Fevereiro de 2023.



Jerfison Bruno Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO